



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2443

Manaus, Quarta-feira, 31 de agosto de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2478/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 22.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0616385-17.2022.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2479/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 15.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0613049-78.2017.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de agosto de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2486/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, Titular da 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0692226-86.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2487/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 15.ª Promotoria de Justiça de Manaus, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0222276-02.2013.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2499/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 86.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0671493-65.2021.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2500/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92.ª Promotoria de Justiça de Manaus (7.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0244161-04.2015.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2501/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0202864-61.2014.8.04.0030, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2502/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 76.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0760646-12.2021.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2505/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 84.ª Promotoria

de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0749648-82.2021.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2530/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 2.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0637086-96.2022.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2542/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 86.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0751592-22.2021.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2548/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ato Nº 073/2022/PGJ, datado de 26 de abril de 2022, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 98.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1573/2021/PGJ, datada de 12 de julho de 2021, que designou o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, à época titular da 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0654422-21.2019.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2549/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1689/2021/PGJ, datada de 21 de julho de 2021, que designou o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar, em conjunto com o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, nos autos do Processo n.º 0654422-21.2019.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2550/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1777/2021/PGJ, datada de 29 de julho de 2021, que designou o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado para atuar com exclusividade no Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO) para atuar, em conjunto com o Exmo. Sr. Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Final, nos autos do Processo n.º 0654422-21.2019.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 167583/2022

Interessado: Roberto Nogueira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2020, para fruição no período de 08/09/2022 a 17/09/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 167584/2022

Interessado: Roberto Nogueira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2020, para fruição no período de 03/10/2022 a 12/10/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 170463/2022

Interessado: Elis Helena de Souza Nóbile
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2019, para fruição no período de 08/09/2022 a 17/09/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 170682/2022

Interessado: Solange da Silva Guedes Moura
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 8 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2017, para fruição no período de 12/09/2022 a 19/09/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 171960/2022

Interessado: Mirtil Fernandes do Vale
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2014, para fruição no período de 19/09/2022 a 28/09/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 171961/2022

Interessado: Mirtil Fernandes do Vale
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2016, para fruição no período de 29/09/2022 a 08/10/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 951/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.026616 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o Termo de Cessão de Servidor nº 030/2022 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão do servidor ELIANDRO RODRIGUES DE CARVALHO, Cargo Vigiã, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM.

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 953/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.012494 – SEI,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 06/09/2022, a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - E, atribuída pela PORTARIA Nº 660/2022/SUBADM, de 1.º/07/2022, à servidora ADRYELLE VALÉRIA DA SILVA E SILVA, Agente de Apoio-Administrativo, para o cumprimento de jornada diferenciada junto à 18ª Promotoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 958/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.016546 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à servidora ELIZANE GARCIA PONTES, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, matrícula funcional 1016-2A, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no âmbito da Promotoria do Careiro da Várzea, devendo correr à conta do subemeleto de despesa 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e até o dia 10 de dezembro de 2022, para apresentação de prestação de contas da referida importância, nos termos do artigo 9º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 02 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. MEMORANDO Nº 20.2022.12PROC.0874173.2022.015453, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, considerando a necessidade de melhor instrução e análise, solicita a prorrogação do prazo para apresentação do Voto nos autos do PAD N.º 10.2019.00000312-6, nos termos do Art. 14, caput, do RICPJ.

IV – Leitura da ordem do dia:

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

1. Processo SEI n.º 2022.015534.
Assunto: Modificação das atribuições da 40.ª Promotoria de Justiça para atuação na 9.ª Vara de Família.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Sem relatoria designada, em virtude da urgência e relevância da matéria, nos termos do art. 15, § 1.º, do RICPJ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000126-0.
Assunto: Pendências relacionadas ao imposto de renda retido das folhas de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2020.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas e Comissão de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público.
Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

3. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2021.00000081-1.
Assunto: Apuração, conforme determinação do CSMP (item III da Resolução n.º 026/2021-CSMP), de eventual responsabilidade disciplinar decorrente de suspensão de licença maternidade de Promotora de Justiça.
Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

4. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2020.00003302-1.
Assunto: Recurso poluição sonora advinda de festas do imóvel situado na Rua Alagoas, n.º 22, Flores.
Interessada: Grazyelle Sebreński da Silva.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000006-0.
Assunto: Alteração da Resolução n.º 0017/2020/CPJ.
Interessada: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Procuradora de Justiça e Presidente da Comissão de Gestão do Teletrabalho.
Relatora: Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA.

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA
(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000353-1.
Assunto: Requer a formalização de Convênio com instituição bancária para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos para adiantamento de créditos relativos à PAE.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000110-4.
Assunto: Adequação do cargo de Ouvidor-Geral à Resolução n.º 95/2013 do CNMP.
Interessada: Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.
Relatora: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000148-1.
Assunto: Proposta de Reestruturação Administrativa do Ministério Público do Estado do Amazonas, Etapa 1.
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.
Voto-Vista 1: Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA.
Voto-Vista 2: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.
Voto-Vista 3: Exma. Sra. Dra. SILVIA ABDALA TUMA.

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448.
Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de Justiça.
Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Público Caio Bessa Cyrino.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2019.00000312-6.
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

face da Decisão exarada pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público que acolheu, à unanimidade e na integralidade o Relatório Final de n.º 1.2021.CE-PT2552/2020/PGJ.06431889.2019.018965, nos termos do assentado no Extrato de Resolução n.º 076/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 19/07/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. R. N..

Relator: Exmo. Sr. Dr. AGUIELO BALBI JÚNIOR.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000298-7.

Assunto: Recurso formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves, em face de DESPACHO N.º 32.2021.CSMP.0665485.2021.007069, que indeferiu a distribuição do pleito por vício de iniciativa.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves.

Recorrido: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000054-9.

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do CPJ, acrescenta mais um parágrafo (§ 2.º) ao art. 33.

Interessado: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procuradora de Justiça e Presidente da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial 2020/2021 (Res.030/2020-CPJ).

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000136-0.

Assunto: Regularização da folha de pagamento, por falta de orçamento no exercício de 2007, conforme planilha anexa, no montante de R\$ 2.017.970,46 (dois milhões, dezessete mil, novecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas e Comissão de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000166-0.

Assunto: Proposição de Resolução com vistas ao credenciamento de prestadores de serviços técnicos especializados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

7. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000324-2.

Assunto: Proposição de Anteprojeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 07, de 05 de maio de 2020, com objetivo de criação de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça Auxiliar da Capital, nos termos da Resolução n.º 003/2020-CPJ.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

8. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2022.00000011-5.

Assunto: Recurso interposto contra manutenção de arquivamento de Notícia de Fato Disciplinar.

Recorrente: G. M. de O..

Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. E. L. D..

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.

9. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000884-4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.0000055.

Assunto: Proposta de criação de 2 (duas) Promotorias de Justiça de Execução Penal.

Proponente: Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque.

Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

10. Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) n.º 10.2019.00000513-5. SINDICÂNCIA N.º 10.2019.00000512-4.

Assunto: Recurso Inominado com Efeito Suspensivo de decisão consignada na Resolução n.º 063/2022-CSMP.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. R. N..

Recorrido: Conselho Superior do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA.

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato n. 244.2022.000003

Interessado: H. R. A. DE SOUZA ME - EASYTECH

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 244.2022.000003.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 31 de agosto de 2022.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada

AVISO

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Nº 159.2019.000025

Trata-se de Inquérito Civil instaurado por meio da Portaria nº 001/2013 para apurar irregularidades no matadouro de animais para consumo humano no Município de Borba/AM.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBA, representada pela Promotora de Justiça signatária, vem informar ao interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA que a matéria em questão foi objeto de investigação através do Inquérito Civil Nº 159.2019.000025, oportunidade em que houve a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do feito, em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública, com fundamento no art. 43, §§1º e 2º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Posto isso, científica-se ao interessado do arquivamento do Inquérito Civil por meio do presente, em virtude da inexistência de Oficial de Justiça na Promotoria de Justiça de Borba, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18 e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Borba, 29 de agosto de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotora de Justiça de Novo Aripuanã, com atribuições ampliadas para Borba.
Portaria nº 1254/2022/PJG

AVISO

Inquérito Civil nº 243.2020.000014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 23-A, inciso III da Resolução nº 006/2015CSMP, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto trata de apurar a referida denúncia e imputar a responsabilidade ao Chefe do Executivo Municipal, bem como às pessoas constantes da denúncia. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/2015- CSMP/AM, Art. 39, I.

Coari/AM, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000070

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 23-A, inciso III da Resolução nº 006/2015CSMP, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto trata de investigações de violações ao princípio constitucional da impessoalidade e da moralidade administrativa, no que tange à exigência de bens públicos batizados com nome de pessoas vivas no Município de Coari/AM. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/2015- CSMP/AM, Art. 39, I.

Coari/AM, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO

NOTÍCIA DE FATO N. 040.2021.000275

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 040.2021.000275. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 31 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJG

AVISO

Inquérito Civil nº 243.2020.000027

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 23-A, inciso III da Resolução nº 006/2015CSMP, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto trata de apurar a pessoa jurídica que formalizou parceria com a Prefeitura Municipal de Coari para a distribuição de pescados no dia 02 de maio de 2020, tendo beneficiários moradores do bairro Nazaré Pinheiro, Ciganópolis, Liberdade, Urucu e Conjunto Renascer.

Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015-CSMP/AM, Art. 39, I.

Coari/AM, 31 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 040.2022.000238

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão da Manifestação nº 11.2022.00001805-0 encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, que consta denúncia anônima sobre a suposta falta de merenda escolar e a ausência de condições mínimas de higiene e conservação de escola da rede pública no Município de Borba/AM.

A Promotora de Justiça signatária informa a "QUEM INTERESSAR POSSA" que a matéria em questão foi objeto de investigação pela Promotoria de Justiça de Borba através da Notícia de Fato Nº 040.2022.000238, oportunidade em que houve a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 23-A, incisos I e III, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Posto isso, científica-se ao(a) interessado(a) do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe por meio do presente, tendo em vista o anonimato da fonte, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Borba, 31 de agosto de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça de Novo Aripuanã, com atribuições ampliadas para Borba.
Portaria nº 1254/2022/PJG

AVISO

Nº DO PROCESSOS: 040.2022.000219
CLASSE PROCESSUAL: 910002 – Notícia de Fato - NF
DENUNCIADO: Secretaria de Educação Municipal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Airão, em cumprimento do art. 39 Inciso I da Resolução 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que Notícia de Fato em epígrafe, que informa a suspensão das aulas na Comunidade Santo Elias, a margem esquerda do Rio Negro. Considerando que as denúncias vieram sem autoria definida, ficamos impossibilitados de levantar informações complementares. Foi oficiada a Secretaria de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Educação, informou que no local não existe nenhuma criança em idade escolar para ensino fundamental, e que a comunidade atualmente está alagada. Desta forma determino o ARQUIVAMENTO do referido Procedimento Preparatório.

Informa-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Novo Airão, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 29, Centro, Novo Airão - Am.

Novo Airão, 31 de agosto de 2022.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 240.2022.000011
Assunto: FALTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA COMUNIDADE RURAL

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO do NOTICIA DE FATO nº 240.2022.000011, nos termos do art. 25, IV da Resolução nº 006/2015-CSMP

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema.

Beruri/AM, 31 de agosto de 2022.

TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Promotora de Justiça

AVISO

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 040.2022.000171

Trata-se de Notícia de Fato instaurada em razão da Manifestação nº 11.2022.00001261-1 encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, que consta denúncia anônima sobre suposta irregularidade no exercício das atividades educacionais por parte dos professores da Escola São Raimundo do Pichilau no Município de Borba/AM.

A Promotora de Justiça signatária informa a "QUEM INTERESSAR POSSA" que a matéria em questão foi objeto de investigação pela Promotoria de Justiça de Borba através da Notícia de Fato Nº 040.2022.000171, oportunidade em que houve a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Posto isso, cientifica-se o(a) interessado(a) do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe por meio do presente, tendo em vista o anonimato da fonte, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Borba, 29 de agosto de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça de Novo Aripuanã, com atribuições ampliadas para Borba.
Portaria nº 1254/2022/PJ

AVISO

Procedimento n. 01.2022.00004171-8
Peça: DESPACHO DE INDEFERIMENTO, (Art. 25, §1º, I da Resolução 006/2015-CSMP/AM)

Cuida-se de representação oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, cujo teor encaminha, para análise deste órgão ministerial, suposta ocorrência do crime do art. 347 do Código Penal Brasileiro, fraude processual no bojo dos autos nº 0761192-67.2021.8.04.0001.

Ao consultar os autos em questão, verifico que a representada reclama o pagamento de danos morais em razão de ter o nome negativado pela empresa Telefônica Brasil S/A. Contudo, após contestação da empresa, na qual mostrou extrato detalhado de utilização da linha, o Juízo julgou improcedente a causa, bem como determinou o envio para análise de suposta conduta coadunável a crime.

Entretanto, ao analisar profundamente os documentos juntados pela empresa, esta não juntou qualquer contrato assinado pela consumidora, que pudesse provar a sobredita má-fé e, conseqüentemente, o seu dolo no crime de fraude processual.

Destarte, para a configuração do ilícito penal seriam necessárias provas do dolo na prática do delito e não apenas da prática do ilícito civil, o que se infere no caso em questão. Para tanto, existem as condenações no pagamento de custas e multas no próprio bojo do processo civil originário.

Desta feita, impossível inferir, de todo o caderno processual a existência de dolo capaz de lastrear persecução penal por parte da ora Representada.

Apenas nos casos em que se infere a certeza da prática da fraude, para a obtenção de direito é que poderia ser configurada a conduta como pratica criminosa.

Nesse elástico, há que se memorar que na seara de direito penal, diferentemente da esfera cível, não há como caracterizar delito sem a configuração e delimitação do dolo e existência dos elementos objetivos do tipo penal.

Em assim sendo, INDEFIRO a presente notícia de fato, nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, por faltar justa causa a este órgão ministerial de realizar qualquer ato processual penal.

Ao final, promove pela remessa deste despacho para publicação no DOMPE, para fins do art. 18, §3º da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 29 de agosto de 2022

Francilene Barroso da Silva
Promotora de Justiça

AVISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 243.2021.000039

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 243.2021.000039. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

AVISO

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000029

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento do INQUÉRITO CIVIL n. 243.2020.000029. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

AVISO

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000068

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento do INQUÉRITO CIVIL n. 243.2020.000068. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

AVISO

Nº DO PROCESSOS: 262.2022.000002
CLASSE PROCESSUAL: 910003 – Procedimento Preparatório
INTERESSADO: Vários
DENUNCIADO: Escola Estadual Balbina Mestrinho

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Airão, em cumprimento do art. 39 Inciso I da Resolução 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que o Procedimento Preparatório em epígrafe, que informa a deficiências estruturais na referida escola, e pleiteiam ginásio, salas maiores, laboratórios de informática entre, outros, onde foi feito a vistoria in loco na qual foram constatados os problemas dos quais foram resolvidos. Desta forma determino o ARQUIVAMENTO do referido Procedimento Preparatório.

Informa-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do

Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Novo Airão, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 29, Centro, Novo Airão - Am.

Novo Airão, 29 de agosto de 2022.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000047

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem in fine possa interessar, o arquivamento do INQUÉRITO CIVIL n. 243.2020.000047. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 29 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILHO DA FONSECA
Promotor de Justiça – 1ª PJC

AVISO

Nº MP: 01.2022.00001907-1
Tipo: Notícia de Fato
Noticiante: anonimo
Noticiado: Leucleide Correa Carneiro Caetano.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato nº 01.2022.00001907-1, originada a partir do recebimento de denúncia formulada que narra que a servidora Leucleide Correa Carneiro Caetano está atuando em desvio de função.

Como diligência investigativa inicial, determinou-se a expedição de ofício a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que fosse informado o local onde a servidora está lotada, bem como quais funções desempenha no referido local.

Em resposta o órgão informou que a servidora pertence ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, nomeada e empossada no cargo de auxiliar de serviços gerais.

Narra que a servidora em 08/02/2021 foi designada como Gestora do Sistema de Prestação de Constatas da Educação – SIGPC, por meio da Portaria 187/2021-GAB/PMI, e foi lotada na sede da SEMEI.

O órgão trouxe cópia da Portaria que nomeou a servidora para exercer o cargo supracitado.

Como nova medida, foi novamente oficiado solicitando informações sobre o grau de instrução da servidora.

Foi respondido que a servidora possui formação superior em Ciências Contábeis.

É o básico relatório. Passo a considerar.

Analisando-se detidamente os autos, verifica-se que a denúncia

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

narra que a servidora estaria atuando em desvio de função. Contudo, após análise das documentações trazidas pela municipalidade, percebe-se que tal denúncia não merece prosperar.

Embora o cargo da servidora seja de auxiliar de serviços gerais, em razão do trabalho desempenhado e de sua qualificação técnica foi nomeada na função de Gestora do Sistema de Prestação de Constas da Educação – SIGPC, e em razão de tal função passou a ganhar gratificação pelo trabalho desenvolvido.

Não se pode, neste momento, analisar a conveniência da escolha da servidora para atuar em tal cargo, uma vez que a nomeação é ato discricionário do chefe do executivo municipal.

O que se poderia verificar é a qualificação técnica da servidora para atuar na função, e neste aspecto observa-se que a servidora é graduada em Ciências Contábeis, além de possuir mais de uma dezena de cursos na área, conforme vasta documentação apresentada.

Neste aspecto, não se vislumbra nenhuma irregularidade na atuação profissional da servidora.

O art. 23-A da Resolução nº 006/2015-CSMP estabelece:

Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior;

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la;

Parágrafo Único. A Notícia de Fato também poderá ser arquivada quando seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico de cada ramo, com vistas à concretização da unidade institucional.

No caso dos autos, observa-se que o problema narrado já se encontra solucionado, uma vez que não restou evidenciada nenhuma irregularidade cometida.

Deste modo, considerando que não há irregularidades cometidas, não há razão para que o presente procedimento continue tramitando, razão pela qual determino o seu arquivamento.

Determino ainda a cientificação das partes nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, conferindo prazo de 10 dias para eventual recurso ao CSMP, que deverá ser protocolado na Sede desta Promotoria de Justiça.

Como o noticiante é anônimo, determino a publicação no DOMPE.

Caso o prazo do recurso se encerre e inexistir recurso, independente de novo despacho, arquivem-se os autos em definitivo.

Irlanduba/AM, 26 de agosto de 2022.

Leonardo Abinader Nobre
Promotor de Justiça

AVISO

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 159.2019.000028

Trata-se de Inquérito Civil instaurado por meio da Portaria nº 002/2012 em 25/07/2012 objetivando apurar irregularidades da contratação de empresa através de dispensa de licitação para a festa de Santo Antônio de Borba/AM, no ano de 2012, pelo Sr. Antônio José Muniz Cavalcante, Prefeito Municipal à época dos fatos.

A Promotora de Justiça signatária informa aos interessados INSTITUTO AMAZÔNICO DA CIDADANIA (IACI) e ANTÔNIO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE, ex-Prefeito Municipal de Borba, que a matéria em questão foi objeto de análise pela Promotoria de Justiça através do Inquérito Civil nº 159.2019.000028, oportunidade em que houve a Promoção de Arquivamento do feito, com fundamento no art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015 do CSMP.

Posto isso, cientifica-se os interessados do arquivamento do Inquérito Civil por meio do presente, em virtude da inexistência de Oficial de Justiça na Promotoria de Justiça de Borba, e informa-se do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18 e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Borba, 29 de agosto de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO

Promotora de Justiça de Novo Aripuanã, com atribuições ampliadas para Borba.
Portaria nº 1254/2022/PJG

AVISO

Nº DO PROCESSOS: 040.2022.000177

CLASSE PROCESSUAL: 910002 – Notícia de Fato - NF

INTERESSADO: Vários

DENUNCIADO: Escola Estadual Balbina Mestrinho

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Novo Airão, em cumprimento do art. 39 Inciso I da Resolução 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que Notícia de Fato em epígrafe, que informa a deficiências de condução escolar que faz transporte dos alunos dos ramais para a Escola Olavo Bilac está parado, prejudicando o acesso das crianças a escola. Considerando que as denúncias vieram sem autoria definida, ficamos impossibilitados de levantar informações complementares. Desta forma determino o ARQUIVAMENTO do referido Procedimento Preparatório.

Informa-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Novo Airão, localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 29, Centro, Novo Airão - Am.

Novo Airão, 30 de agosto de 2022.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000082

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 23-A, inciso III da Resolução nº 006/2015CSMP, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto trata de apurar a prática de improbidade administrativa em razão do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial n. 40/2018, que teve por objeto a cotação de preços para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 39, I.

Coari/AM, 30 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça

AVISO

Inquérito Civil nº 243.2020.000049

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 23-A, inciso III da Resolução nº 006/2015CSMP, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto trata de apurar responsabilidade civil, criminal e administrativa na aquisição fraudulenta e desproporcional de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Coari da sociedade empresária Evandy Saturnino de Lima, nos anos de 2015 e 2016.

Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 39, I.

Coari/AM, 30 de agosto de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0002/2022/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 166/2002, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92 (alterado pela Lei nº 14.230/2021);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e

Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI –articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, caput, da CF/88, o qual dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO o art. 38, §6º, da Lei Complementar n.º 5, de 16 de janeiro de 2014, estabelece que o órgão municipal de planejamento e fiscalização urbanística elaborará lei específica para o Centro Histórico da cidade de Manaus, estabelecendo a retirada de postes do passeio público e adequação à fiação subterrânea pelas concessionárias no prazo de três anos nas vias arteriais e, de cinco anos nas vias locais, quando da elaboração do Plano de Alinhamento e Passeio previsto na Lei do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus.

RESOLVE

I) INSTAURAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 09.2022.0000692-1, especificamente para o fim de “acompanhamento da execução de ações pelo Poder Público com vistas a retirada de postes do passeio público e adequação da fiação subterrânea no Centro Histórico de Manaus”, conforme prevê o art. 45, II da Resolução n. 006/2015 CSMP.

II) DETERMINO como diligências iniciais:

a) OFICIE-SE ao IMPLURB, para que informe acerca da elaboração ou não de lei municipal que determine a retirada de postes do passeio público e adequação da fiação subterrânea no Centro Histórico de Manaus, consoante disciplinado pelo art. 38, § 6º, da Lei Complementar n.º 5, de 16 de janeiro de 2014;

b) OFICIE-SE à Câmara Municipal de Vereadores, para que informe acerca da existência ou não de lei municipal que determine a retirada de postes do passeio público e adequação da fiação subterrânea no Centro Histórico de Manaus, consoante o exposto no art. 38, § 6º, da Lei Complementar n.º 5, de 16 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 24 de agosto de 2022.

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0003/2022/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Ordem Urbanística, pela Promotor de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 06/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, caput, da CF/88, o qual dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Estado do Amazonas n.º 6.025, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica.

RESOLVE

I) INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000700-9, especificamente para o fim de “Acompanhamento do cumprimento da Lei n.º 6.025/2022, do Estado do Amazonas, que dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica, em todo o Município de Manaus.”, conforme prevê o art. 45, II da Resolução n.º 006/2015 CSMP.

II) DETERMINO como diligências iniciais:

a) OFICIE-SE à Amazonas Energia, para que informe quais procedimentos adotados até o momento, conforme determina a Lei Ordinária n.º 6.025, de 03 de agosto de 2022, sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica;

b) OFICIE-SE ao PROCON/AM, para que informe se a Amazonas Energia está realizando e cumprindo com as atividades determinadas pela Lei Ordinária n.º 6.025, de 03 de agosto de 2022, sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica;

c) OFICIE-SE ao IMPLURB, para que informe se a Amazonas Energia está realizando e cumprindo com as atividades determinadas pela Lei Ordinária n.º 6.025, de 03 de agosto de 2022, do Estado do Amazonas, sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

Lauro Tavares da Silva
Promotora de Justiça

AVISO Nº 0008/2022/46PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, NOTIFICA os interessados a tomarem ciência do teor da DESPACHO Nº 245/2022/46PJ, que indeferiu a instauração de Inquérito Civil referente à Notícia de Fato tombada sob o nº 01.2022.00004185-1, tendo em vista a ausência de elementos mínimos para apuração, inexistindo interesse coletivo como pressuposto para sua tramitação, sob a égide das Leis 8.429/90 e 14.230/2021.

Caso V.Sa. deseje, poderá consultar o procedimento no endereço virtual <https://www.mpam.mp.br/consulta-de-processo/consulta-de-processo-saj-mp>.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados da promotoria investigante, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será arquivado, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 29 de agosto de 2022.

SHEYLA DANTAS FROTA
Promotora de Justiça
Titular da 46ª PRODEPPP

PORTARIA Nº 010/2022-1ª PJC

INQUÉRITO CIVIL N. 245.2021.000038

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional Nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que o inquérito civil é destinado à apuração de fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.429/1992, recentemente alterada pela Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre atos de improbidade administrativa que acarretam enriquecimento ilícito e dano ao erário, partindo de atos violadores dos princípios da Administração Pública, bem como preconiza as sanções aplicáveis a atos de ímprobos;

CONSIDERANDO os elementos de informação constantes no Procedimento Preparatório decorrente da NF – Notícia de Fato 245.2021.000038 e vencido o prazo do artigo 26 da Resolução 006/2015-CSMP/AM, com orientação prevista nos parágrafos 2º e 3º do dispositivo em comento.

RESOLVE:

CONVERTER os autos em Inquérito Civil para apurar possível prática de atos de improbidade administrativa pelo servidor público municipal MEZAC FREITAS DE OLIVEIRA, e, suposta responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos na sua contratação.

DETERMINAR as seguintes providências iniciais:

- 1) A autuação do Procedimento Preparatório 245.2021.000038 que o instrui;
- 2) O cumprimento das diligências determinadas pelo Agente Ministerial em despacho prévio e posteriores a este Ato;
- 3) A designação da Servidora ONILVANIA FERREIRA ASSUNÇÃO para secretariar os trabalhos do presente feito;
- 4) A afixação desta Portaria de Instauração no local de costume e publicação no DOMPE – Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas nos termos do artigo 31, V, da Resolução n. 06/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br;
- 5) Demais diligências de praxe, conforme art. 28 a 31 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

DETERMINAR, ainda, como diligência:

- 1) EXPEÇA-SE ofício requisitando à Prefeitura Municipal de Coari e ao Secretário Respectivo a fim de que complemente às diligências já requisitadas com o encaminhamento das folhas de ponto/frequência (ou outro documento apto a comprovar a efetiva atividade) do servidor MEZAC FREITAS DE OLIVEIRA, Assessor Especial Nível IV, no período de 13/09/2019 a 08/04/2020. Ademais, esclareça como se dá a atividade exercida no âmbito da Representação do Município em Manaus, notadamente informando se o serviço é prestado integral ou parcialmente neste Município ou na própria Capital;
- 2) OFICIE-SE o investigado, MEZAC FREITAS DE OLIVEIRA, a fim de dar conhecimento da instauração do inquérito civil, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

Cumpra-se.

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça Substituto – Titular da 1ª PJC

PORTARIA Nº 0024/2022/01PRO_IRA

Nº SAJ MP: 06.2022.00000503-3.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 1ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da Resolução n.º 548/07-CSMP; e

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, I, da Lei n.º 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO a necessidade de se investigar a situação de esgoto a céu aberto no bairro Novo Amanhecer, neste município, inundações, desabamento de terras, riscos à saúde dos moradores, possivelmente decorrente de uma obra de pavimentação das vias promovida pelo Governo do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

1 – CONVERTER o presente procedimento em inquérito civil, a fim de investigar a situação de esgoto a céu aberto no bairro Novo Amanhecer, neste município, inundações, desabamento de terras, riscos à saúde dos moradores, possivelmente decorrente de uma obra de pavimentação das vias promovida pelo Governo do Estado do Amazonas;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA RODRIGUES para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE.

5 – Cumprimento do despacho de conversão constante dos autos.

03 de agosto de 2022.

Leonardo Abinader Nobre
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0049/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000536-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece em seu artigo 19 nos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra o idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO que, no plano legal, violência contra o idoso é considerada qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia que, em síntese, relata que pessoa idosa, Sra. Teresa Maria, vive em estado de vulnerabilidade social e sofre agressões praticadas por seu filho Jairo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000536-6 para apurar suposta situação de vulnerabilidade social e violência

sofrido por pessoa idosa, Sra. Teresa Maria, conduta atribuída ao filho Jairo;

II – REITERAR Ofício nº 0468/2022/56PJ direcionado à SEJUSC, vez que pendente de resposta;

III – DESIGNAR servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente

Inquérito Civil;

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus – AM, 30 de agosto de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE

Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0050/2022/56PJ

Inquérito Civil nº 06.2022.00000538-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 56ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID, representado por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso dispõe, em seu art. 74, que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece em seu artigo 2º que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a referida norma estabelece em seu artigo 19 nos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra o idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos: I – autoridade policial; II – Ministério Público; III – Conselho Municipal do Idoso; IV – Conselho Estadual do Idoso; V – Conselho Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO que, no plano legal, violência contra o idoso é considerada qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia, oriunda da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que, em síntese, relata que pessoas idosas, Sra. Nilva Queiroz de Moraes e Sr. Marcos da Silva Rosa, sofrem ameaças e agressões psicológicas praticadas pelo filho Nilvandro Moraes da Rosa e pela nora Luana Freitas de Azevedo;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000538-8 para apurar suposta situação de ameaças e agressões psicológicas sofridas por pessoas idosas, Sra. Nilva Queiroz de Moraes e Sr. Marcos da Silva Rosa, condutas atribuídas ao filho Nilvandro Moraes da Rosa e a nora Luana Freitas de Azevedo;

II – REITERAR Ofício nº 0474/2022/56PJ direcionado à DECCI, vez que pendente de resposta;

III – DESIGNAR servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus – AM, 31 de agosto de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000324-6 com vistas à "Apurar eventual violência policial por parte dos Policiais Militares Tárzis Elisário Brito (CI 19576) e Renan Rodrigues da Silva (CI 22082) por ocasião da Prisão em Flagrante de Aldo Ferreira da Silva ocorrida no dia 29/09/2021 às 13:00H na Avenida Coronel Cyrillo Neves, Compensa, Próximo da Pousada Beija Flor" servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR o cumprimento do item 2 do despacho de fls. 78, bem como a designação de data para a oitiva dos policiais militares Tárzis Elisário Brito (CI 19576) e Renan Rodrigues da Silva (CI 22082), notificando-os para comparecer ao ato.

3. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00003808-6 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 60ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 29 de abril de 2022.

Luiz do Rêgo Lobão Filho
Promotor de Justiça
60ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0112/2022/60ªPROCEAP

PORTARIA Nº 0112/2022/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com atribuição junto a 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0133/2022/60ªPROCEAP

PORTARIA Nº 0133/2022/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça, que esta subscreve, com atribuição junto a 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, "caput" e artigo 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 26 da Lei n.º 8.625/1993 e o art. 4º, parágrafo único, do Código de Processo Penal;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º e 89 da Lei Complementar nº. 11/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º da mencionada Resolução nº. 181/2017-CNMP, o procedimento investigatório criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público, no âmbito de suas atribuições criminais, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, o controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, estão sujeitos ao controle externo do Ministério Público, na forma do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, da legislação em vigor e da presente Resolução, os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, bem como as polícias legislativas ou qualquer outro órgão ou instituição, civil ou militar, à qual seja atribuída parcela de poder de polícia, relacionada com a segurança pública e perseguição criminal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 2º da mencionada Resolução nº. 20/2007-CNMP, o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a perseguição penal e o interesse público;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal nº 06.2022.00000347-9 com vistas à "Apurar eventual violência policial por parte dos Policiais a identificar por ocasião da Prisão em Flagrante de Felipe Levi Carvalho Sales ocorrida no dia 28/11/2021 às 00:30H na RUA 7 DE MAIO, Nova Cidade, CONJUNTO BURITIS, Manaus." servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

2. DETERMINAR, com fulcro nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 181/2017- CNMP, conversão da Notícia de Fato nº 01.2021.00004464-4 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC – com o devido registro no Livro-Tombo desta Promotoria. Dispensada a comunicação da presente instauração consoante os termos do Art. 55 da Res. 006/2015-CSMP.

CUMPRA-SE.

Gabinete da 60ª Promotoria de Justiça (PROCEAP), em 24 de maio de 2022.

LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO
Promotor de Justiça
60ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000051332.01PROM_CIZ

INQUÉRITO CIVIL N. 243.2020.000034

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Coari, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e art. 22, da Lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato Nº 243-2020-000034 nesta Promotoria, cujo teor apura eventuais fraudes em procedimentos licitatórios e demais crimes contra administração pública dele decorrentes, tendo como favorecida a empresa F. L. Guedes da Silva – Construções ME;

CONSIDERANDO que as irregularidades em procedimentos licitatórios são passíveis de apuração e responsabilização criminal e cível, afetando diretamente o interesse da administração pública, portanto inseridos no rol de dever de atuação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos em sua totalidade para adoção das medidas cabíveis por parte deste órgão.

RESOLVO:

1 - CONVERTER a Notícia de Fato 243.2020.000034 em INQUÉRITO CIVIL, para fins de apura eventuais fraudes em procedimentos licitatórios e demais crimes contra a administração pública dele decorrentes, os quais supostamente favoreceram a empresa F. L. Guedes da Silva – Construções ME.

– DETERMINAR as seguintes providências:

a) Seja oficiada à Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA para que apresente cópia do contrato social e as suas respectivas alterações no tocante a empresa F. L. Guedes da Silva – Construções ME;

b) Seja oficiado à Prefeitura de Coari para que o ente informe quais os contratos com a empresa F. L. Guedes da Silva – Construções ME estão em vigor, bem como apresente o relatório de todos aqueles que foram firmados com esta empresa nos últimos 5 anos, acompanhados de seus respectivos processos administrativos de contratação, mesmo aquelas obtidas com dispensa ou inexistência de licitação;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

c) Seja oficiada à Secretária da Fazenda do Amazonas para que apresente cópia das notas fiscais emitidas pela pessoa jurídica F. L. Guedes da Silva – Construções ME em favor do Município de Coari;

d) Fica estabelecido o prazo de 10 dias para cumprimento, por parte dos órgãos e pessoas oficiadas, das determinações ora exaradas, devendo os autos serem feitos conclusos quando as respostas chegarem ou ainda quando transcorrer in albis o tempo estabelecido;

e) Atente-se acerca do procedimento de envio de ofício quando necessário encaminhamento via Procuradoria-Geral de Justiça, na forma como definida em legislação própria;

Expeça-se as ciências devidas;

Expeça-se ofício à Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas informando a instauração do Procedimento.

Fica nomeado para secretariar o presente procedimento o(a) servidor(a) ONILVANIA F. ASSUNÇÃO.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça Substituto – Titular da 1ª PJC

Município, causando poluição sonora.

Presidente Figueiredo05 de Julho de 2022
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
01º Promotor de Justiça de Presidente Figueiredo

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/000080070

PORTARIA Nº 046.2019.000055

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 17/12/1993;

CONSIDERANDO que, consoante o disposto nos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal; artigo 25 inc. IV, alínea a, da Lei Federal 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), é função institucional do Ministério Público a defesa do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/15, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação;

CONSIDERANDO que ao problema noticiado carece de investigação e adoção de medidas necessárias, para a proteção ao meio ambiente, ao bem-estar e à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal adotar medidas administrativas eficientes para impedir a continuidade da atividade irregular e poluidora;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público Estadual na cabal apuração dos fatos e determinação das responsabilidades, de sorte a pôr fim à agressão ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade da coleta de outras informações, para orientar a tomada de providências legais e pertinentes, especialmente a propositura de ação civil pública e outras medidas administrativas e judiciais próprias, constituindo o Inquérito Civil, instituído pela Lei 7.347/85 o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios; e

CONSIDERANDO as informações presentes no Procedimento Preparatório nº 046.2019.000055, de que a Panificadora do Levi's vem operando sem as licenças ambiental e sanitária;

1 RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL com a finalidade de apurar os fatos acima descritos em todas as suas circunstâncias, para a verificação de eventuais irregularidades e ilegalidades.

2 DETERMINAR:

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/000066249

EXTRATO

PORTARIA (Documento 2022/000066249)

Procedimento Administrativo nº 202.2021.000016
Data da Instauração: 21/07/2022
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Interessado: Emilson Viana Ferreira, Jaime Xavier Viana e Pedro Xavier Filho.
Objeto: Acompanhar a venda de bebidas alcoólicas em Postos de Combustíveis no Município de Anori-Am.

Anori/AM, 31 de agosto de 2022.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/000079776

Somente é possível importar o texto gerado pelo editor do MPVIRTUAL. Cole aqui o conteúdo do documento.

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/000058504

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 121.2022.000010
Portaria nº 2022/000058504

OBJETO: Acompanhar tomada de providência, por parte da Gestão Municipal, quanto ao exercício do Poder de Polícia para controle da frequência de menores em Festividades Públicas e o desenfreado uso de aparelhagem automotiva na circunscrição do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

- a) sua autuação e registro no Livro de Registros desta Promotoria;
- b) a nomeação servidor Sipriano Coelho, para atuar como secretário no presente feito;
- c) a publicação da presente portaria no local de costume na Sede do Ministério Público em Parintins/AM, bem como no diário oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- d) Averiguar se foram atendidas as recomendações constantes do Laudo Técnico Sanitário de fls. 33/37, especialmente quanto aos itens 3/3.1 Estrutura Física e Materiais e 4. Recomendações e se houve a expedição de licença sanitária para a Panificadora do Levi's;
- e) Averiguar se as licenças do empreendimento, especialmente licença de funcionamento e demais exigidas estão atualizadas para o ano de 2020;
- f) Esclarecer se o empreendimento possui licença ambiental ou se é dispensado da obrigação, nos termos da legislação vigente. Em hipótese negativa;
- g) determinar que seja providenciado o referido licenciamento;
- h) Averiguar junto aos Denunciantes se permanece a queixa que deu origem ao presente investigatório, quanto ao suposto excesso de calor, fumaça e fuligem produzidos pela atividade da panificadora. Em hipótese afirmativa;
- i) Determinar a realização de perícia técnica nas residências dos denunciante e outras vizinhas ao estabelecimento;
- j) Caso, constatada, por perícia técnica, o excesso de calor e emissões atmosféricas acima dos limites previstos na legislação ambiental, determinar a adoção de medidas mitigadoras de danos, ajuizando a competente ação na hipótese de não atendimento.

Parintins (AM), 30 de agosto de 2022

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça

Complementar Estadual nº 11/93, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015-CSMP, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento de Acompanhamento com o objetivo de acompanhar de forma efetiva as ações coletivas e demais demandas de repercussão social no interesse da 2ª Promotoria de Justiça de Coari, em trâmite na Justiça Estadual, e, em particular, a Ação Civil Pública n. 0000458-51.2018.8.04.3800.

DETERMINAR as seguintes providências:

- 1) A autuação de peças extraídas da Notícia Fato Nº 040.2022.000022 para instrução do feito;
- 2) A designação da Servidora Meireany Silva de Souza para secretariar os trabalhos do presente feito;
- 3) A afixação desta Portaria de Instauração no local de costume e publicação no DOMPE – Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas nos termos do artigo 31, V, da Resolução n. 06/2015/CSMP;
- 4) Demais diligências de praxe, conforme art. 45 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Coari/AM, 28 de junho de 2022.

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2022/0000048371

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 121.2021.000039
Portaria nº 2022/0000048371

Representante(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - Deputado Estadual Roberto Cidade - PV

OBJETO: Encerramento de atividades do hospital da Vila de Balbina

Presidente Figueiredo01 de Junho de 2022
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
01º Promotor de Justiça de Presidente Figueiredo

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000056507.02PROM_CIZ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei

PORTARIA Nº Nº 0008/2022/79PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o teor da Notícia de Fato, tombada sob o nº 01.2022.00001624-1, visa apurar o teor da manifestação recebida no e-mail da Ouvidoria Geral deste Ministério Público Estadual sobre suposto contrato superfaturado na compra de máquinas fotográficas e acessórios aos Vereadores, conhecido

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

como Kit Selfie, pela Câmara Municipal de Manaus, no ano de 2021; CONSIDERANDO que, ao analisar a íntegra do Processo Administrativo nº 2021.1000.10718.0.002229, foi verificado que a aquisição dos equipamentos em questão foi realizada em decorrência do Pregão Presencial nº 029/2021-SRP/CMM, cujo objeto se referia ao registro de preços de materiais de consumo e permanente para suprir as necessidades de setores administrativos e de gabinetes da Câmara Municipal de Manaus;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 06.2022.00000529-9 – 79ª PRODEPPP em face de Hallynni Izabelita Costa de Siqueira Cavalcanti, Gerente de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Manaus, Benedito Egon Alencar Abecassis, sócio da empresa PIVNET Tecnologia Ltda., Lorraine Freitas Abecassis, sócia da empresa L F ABECASSIS TECNOLOGIA EIRELI, e Rosilene Andrade de Freitas, sócia da empresa R. Andrade de Freitas Telecomunicação EIRELI, a fim de apurar supostas irregularidades na celebração do Pregão Presencial nº 029/2021-SRP/CMM, realizado pela Câmara Municipal de Manaus, no ano de 2021;

II - Notifique-se o Senhor Benedito Egon Alencar Abecassis, sócio da empresa PIVNET Tecnologia Ltda., a se fazer presente, em data a ser designada, na audiência virtual que deverá ser realizada via sistema Microsoft Teams, a fim de prestar esclarecimentos sobre a participação da empresa PIVNET Tecnologia Ltda. no Pregão Presencial nº 029/2021-SRP/CMM, no ano de 2021;

III - Notifique-se a Senhora Lorraine Freitas Abecassis, sócia da empresa L F ABECASSIS TECNOLOGIA EIRELI, a se fazer presente, em data a ser designada, na audiência virtual que deverá ser realizada via sistema Microsoft Teams, a fim de prestar esclarecimentos sobre a participação da empresa L F ABECASSIS TECNOLOGIA EIRELI no Pregão Presencial nº 029/2021-SRP/CMM, no ano de 2021;

IV - Notifique-se a Senhora Rosilene Andrade de Freitas, sócia da empresa R. Andrade de Freitas Telecomunicação EIRELI, a se fazer presente, em data a ser designada, na audiência virtual que deverá ser realizada via sistema Microsoft Teams, a fim de prestar esclarecimentos sobre a participação da empresa R. Andrade de Freitas Telecomunicação EIRELI no Pregão Presencial nº 029/2021-SRP/CMM, no ano de 2021;

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 26 de agosto de 2022.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça de Entrância Final
Titular da 79ª PRODEPPP

município de Manaus, Lote 04 – Zona Sul.

Por oportuno, informa-se que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a citada Promoção de arquivamento, poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil, nos termos do §6º, do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 30 de agosto de 2022

Wandete de Oliveira Netto

Promotora de Justiça de entrância final

Titular da 79ª PRODEPPP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000079263.01PROM_TFF

Ministério Público do Estado do Amazonas

01ª Promotoria de Justiça de Tefé -

01PROM_TFF

Praça Santa Teresa, 245, Ao lado do prédio do

IBGE, Centro - Tefe-AM

(97) 3343-3962

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº
2022/0000079263.01PROM_TFF

DECISÃO – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento administrativo de acompanhamento, com vistas a fiscalizar o desenvolvimento de políticas públicas para a contenção de poluição sonora e da perturbação do sossego emitidas por bares e estabelecimentos comerciais na cidade de Tefé.

Compulsando os autos, verifiquei, em despacho retro, ainda não ter procedido o Apoio Administrativo desta Promotoria ao cumprimento do disposto na Portaria de Instauração, pois que não foram expedidos os competentes ofícios aos órgãos destinatários. Bem por isso, determinei o efetiva edição dos expedientes em apreço, tendo os mesmos sido fielmente cumpridos

Em resposta, a municipalidade trouxe aos autos as ações efetuadas a respeito do tema, expondo as medidas que vêm adotado, em diversas frentes, no que concerne à fiscalização de poluição sonora e perturbação do sossego. Junta aos autos farta documentação.

É, em suma, o relatório

Com efeito, compulsando os autos, infere-se que políticas públicas para a contenção de poluição sonora e da perturbação do sossego emitidas por bares e estabelecimentos comerciais na cidade de Tefé vêm sendo desenvolvidas de forma regular, pela Municipalidade, mediante diversos órgãos, inexistindo, assim, omissão do ente público a propósito.

Desta feita, uma vez considerada satisfatória a forma que se procede a presente política pública de saúde, este órgão ministerial entende não subsistirem motivos para perdurar o presente procedimento, razão pela qual promove pelo seu ARQUIVAMENTO, fazendo-o com fulcro no art.49 da Resolução no 06/2015-CSMP-AM, sem prejuízo de nova instauração caso haja necessidade superveniente, em razão de sua própria natureza de acompanhar fato administrativo defeituoso e atual, o que não se coaduna mais aos momentos atuais.

AVISO Nº Nº 0019/2022/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 38º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência a OSWALD SAID JÚNIOR sobre a Promoção de Arquivamento exarada no Inquérito Civil nº 06.2021.00000124-4, que tem como objeto: apurar eventuais irregularidades do Pregão Presencial nº 001/2018-CGL, bem como averiguar eventual superfaturamento por sobrepreço e/ou inexecução de serviços do Contrato nº 009/2018-SRMM, firmado entre o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Manaus – SRMM, e o Consórcio Manaus Pavimentação, composto pelas empresas MCW Construções Comércio e Terraplanagem Ltda. e Holmes Transportadora Ltda., na monta de R\$ 24.355.987,24 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto visava a prestação de serviços comuns de recuperação e revitalização da Malha Viária Urbana no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Deixo de expedir notificação ou remessa ao CSMP, em razão de não ser necessária considerando o artigo retromencionado.

Cientifique-se os eventuais interessados, mediante a publicação do extrato no DOMPE, na forma do art. 39, §4º, da Res. 006/2015, CSMP.

Tefé, 28/08/2022.

Roberto Freire

Substituto

Thiago de Melo
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 2022/0000080086.01PROM_ALV

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2022/0000080086.01PROM_ALV

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e do art. 4.º, inc. I, da LC Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 20/02/2015, dispõe que “O membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados nesta Resolução, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto.”

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios e regras insertas na Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato nº 123.2022.000003 (MP Virtual), instaurada após narrativa da suposta contratação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em passagens fluviais pela Câmara Municipal de Alvarães/AM, além da ausência da atualização do portal da transparência pelo referido órgão.

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Preparatório nº 123.2022.000003, com o objetivo de apurar suposta improbidade administrativa em razão da ausência de transparência e indícios de superfaturamento na contratação de passagens fluviais em face da Câmara Municipal de Alvarães no ano de 2022;

II – DETERMINAR de imediato sua autuação e registro no sistema automatizado próprio do Ministério Público do Estado do Amazonas;

III – DESIGNAR a servidora Edla Cunha da Silva, servidora público municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, para secretariar o presente procedimento preparatório;

IV – DETERMINAR a publicação da presente portaria no local de costume da Sede do Ministério Público no Fórum de Alvarães/AM, bem como no diário oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas;

V – DETERMINAR a expedição de Requisição à Câmara Municipal de Alvarães para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias: Informações complementares, especialmente quanto ao índice de alimentação atual do portal de transparência pela Câmara Municipal de Alvarães e planejamento estabelecido para manutenção do sistema atualizado; Cópia integral do Pregão Presencial nº 04/2022-PR e Processo de Licitação nº 007/2022;

Cumpra-se.

Alvarães/AM, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO VAN DER LAARS
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Procedimento Administrativo n.º 209.2020.000019

Procedimento Administrativo n.º 209.2020.000019

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, EM 18/08/2020, com vistas a realizar a propositura de acordo de não persecução penal –ANPP e acompanhar o seu cumprimento, figurando como investigado JULIO LOPES PERES.

Proceda-se à cientificação de eventuais interessados, mediante a publicação do extrato da presente no DOMPE.

Cumpra-se

Tefé/AM, 28/08/2022.

Thiago de Melo Roberto Freire
Promotor de Justiça Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 10.2022.CPL.0890070.2022.006230

1.º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL.0822322.2021.021583, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2022-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por meio deste instrumento firma-se o 1.º Termo Aditivo à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9.2022.CPL.0822322.2021.021583, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 4.018/2022-CPL/MP/PGJ – SRP, celebrada entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.100/0001-98, cujo o extrato foi publicado no DOMPE, Edição n.º 2376, de 24/05/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o CANCELAMENTO do registro de preço do item 15 (descrito abaixo) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9.2022.CPL.0822322.2021.021583, com a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.100/0001-98, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, I, "d", da Ata sobredita, combinado com o artigo 24, inciso I do Decreto Estadual n.º 40.674, de 14 de maio de 2019 e artigo 20, inciso I, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

ITEM 15 - CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇOS.
Quantidade registrada: 150 unidades.
Marca / Modelo: OFFICE NOBRE/GAVETEIRO/TIPO DRFX01.
Valor Unitário: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Subcláusula primeira. O presente termo aditivo, terá eficácia a contar da data de publicação deste na Imprensa Oficial

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O órgão gerenciador publicará, à sua conta e nas condições e prazos estipulados no art. 30, XII, "d", do Decreto Federal n.º 5.450/2005, este Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, em obediência também ao art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Ata originária não alteradas pelo presente instrumento.

Elege-se o Foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente compromisso.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, e demais normas aplicáveis à espécie.

Manaus (AM), 31 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 548/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, THULIO CAIO CARDOSO PEREIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) NUPA - Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 550/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.016205,

RESOLVE:

RELOTAR a estagiária GABRIELA RODRIGUES GUIMARÃES CANTUÁRIA, matrícula 0020044A, a partir de 08/09/2022, para exercer suas atribuições junto a(o) 33ª Promotoria de Justiça de Manaus - 5ª Vara Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos humanos

PORTARIA Nº 551/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.010008,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário EZEQUIEL DA SILVA BERNARDO, matrícula 0017841A, a partir de 08/09/2022, para exercer suas atribuições junto a(o) 83ª Promotoria de Justiça de Manaus - 2º Juizado Esp. Maria da Penha.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos humanos

PORTARIA Nº 552/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, VINÍCIUS FERNANDES BARBOSA, para exercer suas atribuições junto a(o) NUPA - Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 553/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, ALZENI DA SILVA DE SOUZA, para exercer suas atribuições junto a(o) 09ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 31 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, SABRINA DE CASTRO CONCEIÇÃO, para exercer suas atribuições junto a(o) 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 554/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, RÚBIA DE NAZARÉ CORREIA DIAS, para exercer suas atribuições junto a(o) 16ª Promotoria de Justiça de Manaus - 2º Tribunal do Júri, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 557/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, JOÃO VICTOR CRUZ GALVÃO, para exercer suas atribuições junto a(o) 86ª Promotoria de Justiça de Manaus - 2ª VECUTE, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 555/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, RANNA GIOVANNA DE SOUZA ALVES, para exercer suas atribuições junto a(o) 106ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 558/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, VITÓRIA SHELLRHONE-AMIZ PEREIRA VERAS, para exercer suas atribuições junto a(o) 22ª Promotoria de Justiça de Manaus - 2ª VECUTE, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 556/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº

PORTARIA Nº 559/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, VINÍCIUS FONSECA DA SILVA, para exercer suas atribuições junto a(o) 103ª Promotoria de Justiça Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 560/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, ARMANDO DE OLIVEIRA FREITAS NETO, para exercer suas atribuições junto a(o) 105ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 561/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO HAYDEN, para exercer suas atribuições junto a(o) 92ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 562/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, NICOLLY DO NASCIMENTO ARAÚJO, para exercer suas atribuições junto a(o) 91ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 563/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, CARLOS EDUARDO FERREIRA EDWARDS, para exercer suas atribuições junto a(o) 03ª Procuradoria de Justiça, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 564/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, BRENNNA CATARINA SILVA UCHÔA, para exercer suas atribuições junto a(o) 01ª Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 567/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, ANA BEATRIZ DIAS CARIA, para exercer suas atribuições junto a(o) 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 568/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, JOSILANE AMORIM REIS, para exercer suas atribuições junto a(o) 100ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 569/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, JOSÉ BRUNO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) 70ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 570/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, NATÁLIA DA GLÓRIA MOTERANI, para exercer suas atribuições junto a(o) 04ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, NATÁLIA DA GLÓRIA MOTERANI, para exercer suas atribuições junto a(o) 04ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 571/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, THAYNÁ CRISTINA PINHEIRO AUZIER, para exercer suas atribuições junto a(o) 54ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 572/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, NATALIA GEOVANNA DUTRA DE SOUZA, para exercer suas atribuições junto a(o) 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 573/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, GABRIEL FERREIRA EDWARDS, para exercer suas atribuições junto a(o) 08ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 576/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, BRENDA TAVARES MONTEIRO SANTANA, para exercer suas atribuições junto a(o) 48ª Promotoria de Justiça de Manaus - Vara de Registros Públicos, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 574/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, GABRIELLY BARRETO DOS SANTOS, para exercer suas atribuições junto a(o) 80ª Promotoria de Justiça de Manaus - 11ª Vara Criminal, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 577/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, LUANNY BHEATRIZ DA SILVA ALVES FIRMO, para exercer suas atribuições junto a(o) 20ª Promotoria de Justiça de Manaus - 3º Tribunal do Júri, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 575/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, KAMILA TAVARES MARINHO, para exercer suas atribuições junto a(o) 23ª Procuradoria de Justiça, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 578/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, LUANA BITTENCOURT VIEIRA NUNES, para exercer suas atribuições junto a(o) 37ª Promotoria de Justiça de Manaus - 7ª Vara Família, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PORTARIA Nº 579/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, FÁBIO DA SILVA RICARTE, para exercer suas atribuições junto a(o) Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, a contar de 02/09/2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, LORENA DE SOUZA TEIXEIRA PESSOA, para exercer suas atribuições junto a(o) Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 580/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, THAÍZA LOPES EVANGELISTA, para exercer suas atribuições junto a(o) 104ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 583/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, CAROLINA COELHO MARTINS, para exercer suas atribuições junto a(o) 67ª Promotoria de Justiça de Manaus - 19º Juizado Especial Criminal, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 581/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, BEATRIZ MATIAS LOPES, para exercer suas atribuições junto a(o) Núcleo Permanente de Incentivo a Autocomposição do MPAM, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 584/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, VIVIANE MARQUES DA VEIGA, para exercer suas atribuições junto a(o) Conselho Superior do Ministério Público, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 582/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº

PORTARIA Nº 585/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, NICOLE COELY OLIVEIRA DA SILVA, para exercer suas atribuições junto a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliani Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(o) 35ª Promotoria de Justiça de Manaus - 6ª Vara Família, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 586/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, THALITA CRISTINA DA SILVA E DAMASCENO, para exercer suas atribuições junto a(o) 29ª Promotoria de Justiça de Manaus - Juizado da Infância e Juventude Infracional, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 587/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.016924

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior - Direito, PATRICIA KELLEME BARBOSA LIMA, para exercer suas atribuições junto a(o) 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, a contar de 02/09/2022, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.008449,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário GUILHERME DE JESUS AQUINO, matrícula 0017663A, a partir de 08/09/2022, para exercer suas atribuições junto a(o) 27ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e Juventude - Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 31 de agosto de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos humanos

REQUERIMENTO Nº 170517/2022

Interessado: Olívia de Moraes Bezerra
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/09/2022 a 09/09/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 171803/2022

Interessado: Raiana Cunha Oliveira De Jesus
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 28/11/2022 a 07/12/2022, para fruição no período de 10/04/2023 a 19/04/2023.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 171893/2022

Interessado: Frederico Mendonça Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 22/09/2022 a 28/09/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 171894/2022

Interessado: Raiana Cunha Oliveira De Jesus
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 19/01/2023 a 20/01/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 172115/2022

Interessado: Kim Tiago dos Santos Oliveira Baptista
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 16/09/2022 a 20/09/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Interessado: Kim Tiago dos Santos Oliveira Baptista
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 16/09/2022 a 20/09/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 172492/2022

Interessado: Frederico Mendonça Martins
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 16/11/2022 a 25/11/2022, para fruição no período de 12/09/2022 a 21/09/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 173656/2022

Interessado: Cristiano Machado Lacerda Faria
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 09/01/2023 a 18/01/2023, para fruição no período de 10/10/2022 a 19/10/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 175176/2022

Interessado: Cristiano Machado Lacerda Faria
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/10/2022 a 07/10/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 175290/2022

Interessado: Pedro Barbosa de Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 03/10/2022 a 12/10/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 175630/2022

Interessado: Dinglison Pinto da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/10/2022 a 10/10/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 175646/2022

Interessado: Adriana De Menezes Sant Anna
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 14/10/2022 a 20/10/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 175654/2022

Interessado: Yonara Fonseca Hamada Takano
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 05/10/2022 a 11/10/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 175679/2022

Interessado: Francisco Bernardes Lima Júnior
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 10/10/2022 a 11/10/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU

Rua Rio de Janeiro, número 57, Conjunto Cohabam, Bairro Centro, CEP 69400-266, Manacapuru/AM

PORTARIA Nº 03/2022/PP – 1ª. PJ/MPU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 1ª. Promotoria de Justiça de Manacapuru/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO o regramento constante da Resolução nº 06/2015-CSMP do MP/AM, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o art. 129, Inciso III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o gravíssimo acidente ocorrido na noite do dia 28.08.2022, durante a terceira noite do Festival de Cirandas de Manacapuru 2022, envolvendo a queda de uma alegoria da Ciranda Flor Matizada que estava sendo sustentada por um guindaste de grande porte, acidente esse que deixou inúmeras vítimas gravemente lesionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter elementos para identificação dos investigados e para a própria delimitação do objeto relacionado à responsabilização pelo acidente ocorrido na noite do dia 28.08.2022, no Festival de Cirandas de Manacapuru 2022;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, tendo por objeto apurar a responsabilidade pelo acidente ocorrido na noite do dia 28.08.2022, no Festival de Cirandas de Manacapuru 2022, envolvendo a queda de uma alegoria da Ciranda Flor Matizada que estava sendo sustentada por um guindaste de grande porte;

II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no sistema MP Virtual;

III – DIVULGAR em mural próprio, para fins de publicação, cópia da presente

Assinado eletronicamente por: Kepler A. Neto em 30/08/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU

Rua Rio de Janeiro, número 57, Conjunto Cohabam, Bairro Centro, CEP 69400-266, Manacapuru/AM

Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE);

IV – OFICIAR, com urgência, ao Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado do Amazonas para requisitar o envio dos resultados dos laudos periciais realizados na madrugada do dia 28.08.2022 e no dia 29.08.2022;

V – OFICIAR, com urgência, à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas – SEC (responsável pela organização do Festival de Ciranda de Manacapuru 2022) para requisitar o envio de informações completas relacionadas à disponibilização dos guindastes utilizados durante o Festival de Cirandas 2022;

VI – JUNTAR ao caderno investigatório a documentação técnica fornecida ao Ministério Público pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Manacapuru/AM, 29 de agosto de 2022.

KEPLER ANTONY NETO
 Promotor de Justiça

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO
 Promotor de Justiça

TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
 Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Kepler A. Neto em 30/08/2022





Ministério Público do Estado do Amazonas
1ª Promotoria de Justiça de Tefé

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE TEFÉ/AM**

Processo nº 0001213-67.2017.8.04.7500

Classe Processual: 279 – Inquérito Policial

Assunto Principal: 3435 - Recepção

Indiciado: Julio Lopes Peres

Peça Profissional: Proposta de acordo de não persecução penal

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar a responsabilidade penal de Julio Lopes Peres, pela prática, em tese, do crime tipificado no art. 180 do Código Penal, fato ocorrido em 21/06/2017.

De sequência, vê-se que o presente caso traduz hipótese penal com mínima inferior a 04 (quatro) anos. De sorte que, não sendo caso de arquivamento, vislumbro a possibilidade de celebração de acordo de não persecução penal como suficiente para reprovação e prevenção do crime, nos termos do art. 28-A do CPP.

Nesse sentido, constata-se que o delito foi praticado sem violência ou grave ameaça, nos termos do que dispõe o art. 28-A, caput do CPP (Incluído pela Lei 11.349/2019).

1ª Promotoria de Justiça de Tefé | Ministério Público do Estado do Amazonas | Praça Santa Teresa, n. 245. Centro|

69.550-000 Tefé - AM | (97) 3343-3962 |





Ministério Público do Estado do Amazonas
1ª Promotoria de Justiça de Tefé

5. DECLARAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO/INVESTIGADO.

5.1. O Compromitente/signatário declara, sob as penas da lei, inclusive por meio audiovisual, que:

a. Foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e que as informações prestadas por ele ao membro do Ministério Público com relação a este acordo de não persecução penal são verdadeiras e precisas.

b. Está ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste acordo de não persecução penal poderá resultar na perda dos benefícios legais.

c. Está ciente de que a prestação de quaisquer declarações ou informações falsas poderá ser considerada descumprimento do presente acordo de não persecução.

d. Está ciente de que os benefícios decorrentes deste acordo de não persecução são aplicáveis apenas à infração descrita no item I desse Acordo.

e. Está ciente de que o caso somente será arquivado, se cumprir integralmente o presente Acordo de Leniência, conforme prevê o artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Com a assinatura do presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL e o cumprimento integral dos termos da negociação em questão, o membro do Ministério Público signatário entende que os fatos apurados no processo nº 0001213-67.2017.8.04.7500 estarão suficientemente solucionados, razão pela qual não oferecerá denúncia.

6.2. Descumpridas as condições estipuladas no acordo ou não comprovado seu cumprimento pelo Compromissário/investigado, no prazo e nas condições estabelecidas,



